

OS CACIFOS DE LÁZARO

Portugal é um país de direito, a SPdH, é uma empresa sediada em Portugal e as relações legais e laborais não são tratadas na base de “amigos”.

Recentemente estes Sindicatos foram confrontados, por obrigatoriedade do AE de 2012, com um pedido de parecer sobre um pretenso “**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS**” a instaurar pela empresa, tal regulamento é acompanhado por um outro documento, a “**Ficha Individual de Cacifo**” a preencher pelo trabalhador.

Bastaria para ilustrar este assunto a seguinte parte da dita ficha para o trabalhador preencher para obter uma ideia do que, no mínimo, e simpaticamente designamos como **aberrante**, e sem olhar para mais nada, observe-se:

2. Declaro, igualmente, que tomei conhecimento e autorizo que a entidade patronal proceda à vistoria do meu cacifo nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 5.º do regulamento dos cacifos.

Trabalhador: _____
(Local) _____, (data) ____ de _____ de _____

Obviamente não nos furtamos a emitir o referido parecer olhando para o assunto com a abrangência e seriedade que ele merece. Descriminamos à empresa todas as falhas, contidas nos dois documentos, assim como nas obrigações contidas no Acordo de Empresa de 2012, nomeadamente no que concerne à comissão de higiene, segurança e condições de trabalho consagrada na Clª 58 do AE por forma a evitar erros grosseiros relativamente às obrigações legais verificadas.

Objetivamos ainda o que consideramos ser atentatório contra a idoneidade dos trabalhadores da SPdH conforme se pode ler, extraído do parecer:

Entendem estes sindicatos “...que para além dos atropelos, quer ao Acordo de Empresa em vigor, quer à comissão de higiene, segurança e condições de trabalho constituída, quer à legislação aplicável que, e em caso de suspeita de irregularidades, existem mecanismos e autoridades competentes a quem a Empresa pode e deve solicitar a devida intervenção, não se tentando nunca sobrepor a tais entidades...”

Para terminar esta informação, entendemos que os trabalhadores associados não devem assinar nenhum documento sem consulta prévia a estes sindicatos. Caso a empresa persista em instituir tal regulamento, desde já fica o aviso de que o campo de ação judicial não se esgota com facilidade num país de direito.

JUNTOS COM SERIEDADE – NÓS NÃO CEDEMOS, NÃO CEDAS CONNOSCO!